

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 15/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA GUSTO NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **GUSTO NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA**, situada na Av. Rio Branco, 108, 18º Pavimento, Sala 1801 do Edifício Martinelli, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.953.391/0001-02**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Marcus Vinicius de Medeiros Barros, portador da CNH/RJ nº 00022279911 e CPF nº 012.334.907-96, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CONTEMPLANDO OS PROCESSOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)**, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **720000494/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 015/2023**, relativo à prestação **prestação de serviços de alimentação, contemplando os processos de produção, transporte e distribuição de refeições aos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (Raps)**, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso II, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado no Anexo Único do presente termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **16,84%** em relação ao valor pactuado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TECEIRO:** A alteração quantitativa mencionada no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará em uma variação mensal estimada de R\$ 22.401,45 (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 134.408,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), para o período compreendido entre 27.11.2023 e 27.05.2024, fim da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **22.401,45** (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a demanda efetivamente realizada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.24.01 – Fornecimento de Alimentação;

Código Contábil: 4.01.01.07.01.0019 – Serviços de Nutrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 134.408,70** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.730.629,33** (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA  
Data: 15/12/2023 17:05:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

Assinado de forma digital por  
ORLANDO DA SILVA PAVAN  
JUNIOR:75878070715  
Dados: 2023.12.13 08:52:45  
-03'00'

ORLANDO DA SILVA  
PAVAN  
JUNIOR:75878070715

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS  
BARROS:01233490796  
Dados: 2023.12.12 16:32:25  
-03'00'

MARCUS VINICIUS DE  
MEDEIROS  
BARROS:01233490796

---

**Marcus Vinicius de Medeiros Barros**  
Gusto Nutrição e Alimentação Ltda

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALESSANDRA BORGES PEREIRA  
Data: 18/12/2023 16:26:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF: